

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 08/03/2008. DODF nº 67, de 9/04/2008. Portaria nº 104, de 8/5/2008. DODF nº 90, de 14/5/2008.

Parecer nº 68/2008-CEDF Processo nº 030.004778/2006

Interessado: Instituto Educacional Divino Coração de Jesus

- -Credencia, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o Instituto Educacional Divino Coração de Jesus.
- -Autoriza o funcionamento da educação infantil (creche e pré-escola) 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade.
- -Autoriza o funcionamento do ensino fundamental de 9 (nove) anos, 1º ao 5º ano, implantado, gradativamente, a partir de 2007, em convivência com o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos, 1ª à 4ª série, em extinção progressiva.
- -Aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.
- -Aprova as matrizes curriculares.
- -Valida os atos escolares praticados a partir de 2004.
- -Dá outras providências.

HISTÓRICO - No presente processo, o Instituto Educacional Divino Coração de Jesus - ME, mantenedor da instituição educacional, Instituto Educacional Divino Coração de Jesus, registrado no CNPJ sob o nº 06.537.455/0001-27, estabelecidos no mesmo endereço Quadra 58-A, Lote 11 - Praça São Sebastião - Setor Tradicional - Planaltina - DF, CEP 73.330-048, solicita o credenciamento, a autorização de funcionamento para a oferta da Educação Infantil (creche e préescola) 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade e do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano/ 1ª à 4ª série, bem como aprovação da Proposta Pedagógica e das Matrizes Curriculares.

ANÁLISE - O presente processo foi autuado em 1º/11/2006 para oferta, primeiramente, da Educação Infantil (creche e pré-escola) 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade e do Ensino Fundamental de 8 (oito) anos, 1ª à 4ª série. No entanto, num segundo momento, em 19/11/2007, por meio de requerimento, foi solicitada a autorização para oferta do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, 1º ao 5º ano (fl. 122).

Ressalta-se que a citada instituição educacional iniciou suas atividades em 2004, conforme pode ser observado em sua Proposta Pedagógica - fl. 32 "O Instituto Educacional Divino Coração de Jesus nasceu de uma vontade e de um sonho, que hoje se torna realidade. Fundado em 10 de fevereiro de 2004...", sem o devido credenciamento, o que contraria, em princípio, o artigo 86 da Resolução nº 1/2005 – CEDF, como se transcreve: "A oferta de qualquer nível, etapa ou modalidade de educação e ensino exige prévio credenciamento da instituição educacional do ensino oferecido". Porém, conforme decisão da Câmara de Educação Básica – CEB/CEDF de 28/3/2007, as instituições educacionais, na citada situação, fazem jus como se transcreve "... saírem da clandestinidade e funcionarem nos termos legais".

Constam, assim, apensados a este processo, conforme parecer da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção de Ensino - fls. 183 a 191, o que estabelece o art.79, da Resolução nº 1/2005-CEDF, no que diz respeito ao credenciamento de instituições educacionais privadas.

A Proposta Pedagógica contempla os itens especificados na Resolução nº 1/2005-CEDF, art. 142, fls. 149 a 182.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

CONCLUSÃO - Em face do exposto e considerando o pronunciamento favorável, constante do relatório conclusivo da SUBIP/SEDF, o artigo 79 da Resolução nº 1/2005 - CEDF, bem como os demais elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a. credenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a instituição educacional, Instituto Educacional Divino Coração de Jesus, estabelecido na Quadra 58-A, Lote 11 Praça São Sebastião Setor Tradicional Planaltina e mantido pelo Instituto Educacional Divino Coração de Jesus ME situado no mesmo endereço.
- b. autorizar o funcionamento da educação infantil (creche e pré-escola) 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade;
- c. autorizar o funcionamento do ensino fundamental de 9 (nove) anos, 1º ao 5º ano, implantado, gradativamente, a partir de 2007 em convivência com o ensino fundamental de 8 (oito) anos, 1ª à 4ª série, em extinção progressiva;
- d. aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.
- e. aprovar as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II deste parecer;
- f. validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a partir de 2004, com base nos documentos organizacionais ora aprovados;
- g. advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 86 da Resolução nº 1/2005 CEDF.

Sala "Helena Reis", Brasília, 18 de março de 2008

ANA CARMINA PINTO DANTAS SANTANA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 18/3/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Anexo I do Parecer nº 68/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO EDUCACIONAL DIVINO CORAÇÃO DE JESUS

Nível: Educação Básica

Etapa: ensino fundamental de 1^a a 4^a série

Turno: Matutino e Vespertino

Módulo Anual: 40 semanas – 203 dias letivos

Regime: Anual

PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	SÉRIES				
		1 ^a	2ª	3 ^a	4 ^a	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	
	Matemática	X	X	X	X	
	Ciências	X	X	X	X	
	História	X	X	X	X	
	Geografia	X	X	X	X	
	Artes	X	X	X	X	
	Educação Física	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Oficina de Produção de Texto (Redação)	X	X	X	X	
SUBTOTAL DE MÓDULO AULA SEMANAL		20	20	20	20	
TOTAL DE HORA ANUAL		800	800	800	800	

OBSERVAÇÕES:

- 1. A preparação para o trabalho é desenvolvida e integrada a todos os componentes curriculares.
- 2. Os temas transversais tais como: Ética, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural, Saúde, Orientação Sexual, Trabalho e Consumo, serão trabalhados de forma integrada em todos os componentes curriculares.
- 3. A jornada escolar é de 4 (quatro) módulos-aulas diários de 60 (sessenta) minutos cada, excluindo-se o intervalo de 15 (quinze) minutos, para o recreio.
- 4. Horário de Funcionamento Matutino: 8h Término: 12h15

Vespertino: 13h30 Término: 17h45

- 5. O total de módulos/aula de cada componente curricular definido pela Instituição no início do ano letivo.
- 6. As aulas do Componente Curricular Educação Física, são desenvolvidas através de atividades recreativas e esportivas.
- 7. A oficina de Leitura e de Produção de Texto, mencionado na Parte Diversificada, constitue parte integrante de Língua Portuguesa.
- 8. O quantitativo de módulo-aula para cada Componente Curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo II do Parecer nº 68/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO EDUCACIONAL DIVINO CORAÇÃO DE JESUS

Nível: Educação Básica

Etapa: ensino fundamental de 1º ao 5º ano

Turno: Matutino e Vespertino

Módulo Anual: 40 semanas – 203 dias letivos

Regime: Anual

PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	SÉRIES					
		1°	2°	3°	4º	5°	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	
	Matemática	X	X	X	X	X	
	Ciências	X	X	X	X	X	
	História	X	X	X	X	X	
	Geografia	X	X	X	X	X	
	Artes	X	X	X	X	X	
	Educação Física	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Oficina de Produção de Texto	X	X	X	X	X	
	(Redação)						
SUBTOTAL DE MÓDULO AULA SEMANAL		20	20	20	20	20	
TOTAL DE HORA ANUAL		800	800	800	800	800	

OBSERVAÇÕES:

- 1. A preparação para o trabalho é desenvolvida e integrada a todo os componentes curriculares.
- 2. Os temas trnasversais tais como: Ética, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural, Saúde, Orientação Sexual, Trabalho e Consumo, serão trabalhados de forma integrada em todos os componentes curriculares.
- 3. A jornada escolar é de 4 (quatro) módulos-aulas diários de 60 (sessenta) minutos cada, excluindo-se o intervalo de 15 (quinze) minutos, para o recreio.
- 4. Horário de Funcionamento Matutino: 8h Término: 12h15

Vespertino: 13h30 Término: 17h45

- 5. O total de módulos/aula de cada componente curricular definido pela Instituição no início do ano letivo.
- 6. As aulas do Componente Curricular Educação Física, são desenvolvidas através de atividades recreativas e esportivas.
- 7. A oficina de Leitura e de Produção de Texto, mencionado na Parte Diversificada, constitue parte integrante de Língua Portuguesa.
- 8. O quantitativo de módulo-aula para cada Componente Curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade.